

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 573/2009, aprovada em 06 de outubro de 2009, de autoria do Vereador Alcides Carneiro de Moraes.

EMENTA: Define a concessão de Registro de entidade Beneficente de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

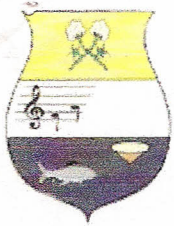
Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

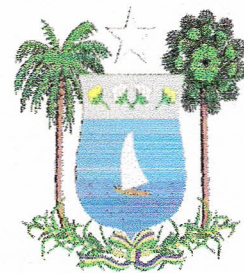
Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2009.



MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



LEI Nº 573/2009

Define a concessão de Registro de entidade Beneficente de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Sabugi-RN, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão do registro de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme competência estabelecida no artigo 9º, da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá validade por tempo indeterminado.

Art. 2º - Poderão obter registro no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades que, sem fins lucrativos, promovam:

I - a proteção e a defesa da família, da infância, da maternidade, da adolescência e da velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

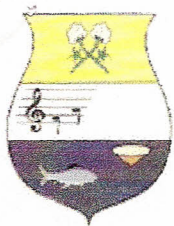
IV - a integração ao mercado de trabalho;

V - a assistência educacional ou de saúde;

VI – o desenvolvimento Comunitário, à melhoria da qualidade de vida e os direitos sociais.

VII – o desenvolvimento da cultura;

VIII – o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

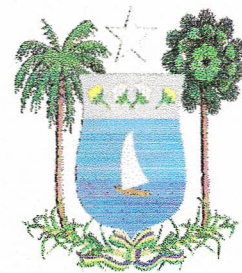


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br

CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24

Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



Art.3º - Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I - não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

II - em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênera registrada no CMAS ou a entidade pública;

Art. 4º - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - requerimento-formulário fornecido pelo CMAS, anexo I desta Lei, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

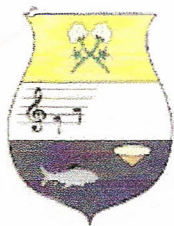
II - cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;

III - declaração, anexo II desta Lei, de que a entidade mantenedora está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, e da qual conste a relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da atual Diretoria, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CMAS.

IV - relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas;

V - cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI - cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado.

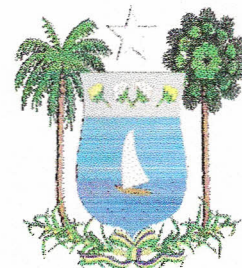


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br

CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24

Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



Parágrafo Único. A documentação constante deste artigo, poderá ser conferida pelo o original, e deverá ser arquivada pelo o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O pedido de registro deverá ser apresentado diretamente ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar a solicitação da entidade.

§ 1º - No caso de indeferimento, a requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada através de requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão, tendo o CMAS o prazo de mais 30 (trinta) dias para julgá-lo, podendo solicitar mais informações a respeito do mesmo.

§ 2º - No caso de deferimento, o Conselho Municipal de Assistência Social, expedirá um Certificado, devendo ser entregue a requerente, juntamente com a Ata da reunião constando sua aprovação.

Art. 7º - Para a manutenção do Certificado de Registro, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I - sempre que for feito qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicar o CMAS, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II - manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMAS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

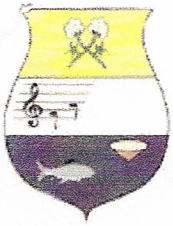
III - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho.

Art. 8º - Terá seu registro cancelado a instituição que:

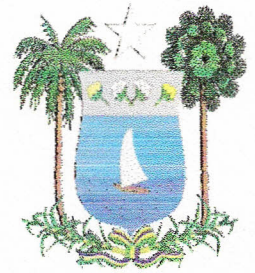
I - infringir qualquer disposição desta Resolução;

II - seu funcionamento tiver sofrido solução de continuidade;

III - através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



Art. 9º - Nos casos não previstos nesta Lei e dúvidas porventura existentes, aplicam-se os preceitos estabelecidos na Lei nº 9.784/99.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, 07 de outubro de 2009.


ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
VEREADOR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a(nome da instituição), com sede(endereço) na cidade de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º, está em pleno e regular funcionamento, desde(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:, N.º do RG:
Órgão expedidor:, Data Expedição/...../....., CPF:
Data de Nascimento/...../....., Título de Eleitor:, Zona:, Seção: ...
Escolaridade:, Profissão:
Endereço Residencial:
Cidade:, UF:, CEP:
E-mail:

Vice-presidente:

Nome completo:, N.º do RG:
Órgão expedidor:, Data Expedição/...../....., CPF:
Data de Nascimento/...../....., Título de Eleitor:, Zona:, Seção: ...
Escolaridade:, Profissão:
Endereço Residencial:
Cidade:, UF:, CEP:
E-mail:

Tesoureiro:

Nome completo:, N.º do RG:
Órgão expedidor:, Data Expedição/...../....., CPF:
Data de Nascimento/...../....., Título de Eleitor:, Zona:, Seção: ...
Escolaridade:, Profissão:
Endereço Residencial:
Cidade:, UF:, CEP:
E-mail:

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., de de

.....
(assinatura do Presidente da Entidade)
(qualificação de quem assina)

LISTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA PROTOCOLAR O PEDIDO DE REGISTRO

Confira na lista, abaixo, os documentos essenciais para a formalização de processo.

01 - REQUERIMENTO/QUESTIONÁRIO

- [] • requerimento-formulário fornecido pelo CMAS, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas.

02 - ESTATUTO

- [] • cópia autenticada e/ou conferida pelo original, do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão

03 - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

- [] • declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, assinada pelo representante legal, na forma do modelo padrão, fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

04 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- [] • relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade.

05 - ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA

- [] • cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

06 - CNPJ (O ANTIGO CGC)

- [] • cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda.

Observação: na ausência, APENAS, deste documento, não será objeto de devolução, uma vez que o mesmo poderá ser obtido via Internet.

VI – RELACIONAR OS ESTABELECIMENTOS (Sede e Filiais) E AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA MANTIDA PELA REQUERENTE. (Se houver).

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Observação:

Caso o espaço acima não seja suficiente, solicitamos apresentar relação, em separado, contendo as mesmas informações dos quadros acima.

II – INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

01 – Nome completo do Dirigente da Instituição:			
02 – Endereço Residencial:			
03 – CEP:	04 – Cidade:	05 – UF:	06 – Telefone:
07 – N.º do RG:	08 – N.º CPF:	09 – Período do Mandato:	

III – OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS:

01 – Atividade principal: (assinalar com "x" apenas uma opção)			
<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Cultura

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO

01 – “A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.” <input type="checkbox"/> SIM – encontra-se no art. <input type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos
02 – “A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.” <input type="checkbox"/> SIM – encontra-se no art. <input type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos
03 – “Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.” <input type="checkbox"/> SIM – encontra-se no art. <input type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome	Cargo	Mandato
.....
.....
.....
.....
.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO/QUESTIONÁRIO REGISTRO DE ENTIDADE

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

_____, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, vem **REQUERER** a Vossa Senhoria, o **REGISTRO DE ENTIDADE**, com base na Lei n.º _____, de ____ de _____ de 2009, e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

São João do Sabugi/RN, ____/____/____

Assinatura

QUESTIONÁRIO CMAS

I – INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

01 – Nome da Instituição:		
02 – Endereço da Instituição:		
03 – Bairro:	04 – Município:	05 – UF:
06 – CEP:	07 – Caixa Postal:	08 – DDD – Telefone:
09 – FAX:	10 – E-MAIL:	11 – CNPJ:
12 – Data de fundação:	13 – N.º de processo anterior no CNAS:	
14 – Informar se teve alguma denominação ou sede anterior:		
15 – Número, data e validade da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:		